

PORTARIA Nº 01/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Agente de Contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos de licitações e contratações do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **FERNANDA OLIVEIRA GÓIS LIMA**, portadora do RG nº 36XXXX59 SSP/SE, CPF 008.XXX.XXX-27, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, afim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º – Nomear os servidores **LEANDRO ROQUE SOUZA ANDRADE**, portador do RG nº 34XXXX47 SSP/SE, CPF 044.XXX.XXX-67 e **ELSON CORREIA DE ANDRADE NETO**, portador do RG nº 30XXXX03 SSP/SE, CPF 043.XXX.XXX-60 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único – O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º – Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável, com auxílio da equipe de apoio.



Art. 5º – Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirópolis/SE, 10 de janeiro de 2025.


DIOGO MENEZES MACHADO
Presidente

